



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL - TO

LEI MUNICIPAL Nº2479 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021



ANO I – PORTO NACIONAL, SEXTA - FEIRA, 23 DE ABRIL DE 2021 – Nº 33

SUMÁRIO

Atos do Poder Executivo.....	01
Secretaria Municipal da Educação.....	05
Secretaria Municipal da Fazenda.....	11

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 517, DE 05 DE ABRIL DE 2021.

REGULAMENTA O SISTEMA DE ARRECAÇÃO DAS RECEITAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no art. Art. 552 da Lei 007, de 29 de dezembro de 2009,

DECRETA:

CAPITULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta o Sistema de Arrecadação de Porto Nacional - SIAPORTO integrado pelos estabelecimentos arrecadadores.

Art. 2º Nenhum ônus será imputado ao contribuinte, em decorrência dos serviços prestados pelo estabelecimento arrecadador, nem lhe poderá ser exigido o cumprimento de qualquer formalidade não prevista em Lei, regulamento, ou ato expresso de autoridade municipal.

Art. 3º O estabelecimento arrecadador é responsável pela ação ou omissão de seus prepostos no processo de arrecadação e de recolhimento da receita municipal, e pela segurança das informações e dos documentos relativos à arrecadação, desde o recebimento da receita até a sua recepção pelo Município.

Art. 4º O estabelecimento arrecadador é responsável pela liquidação do cheque recebido em pagamento de receita municipal.

Art. 5º Os termos e expressões empregados neste Decreto restringem-se a atos e fatos relacionados com o SIAPORTO, e têm as seguintes conceituações:

I - instituição financeira - entidade financeira abrangendo toda a estrutura;

II - estabelecimento arrecadador - cada instituição admitida no SIAPORTO;

III - agência arrecadadora - cada uma das dependências do estabelecimento arrecadador (matriz, sucursal, filial ou agência);

IV - rede arrecadadora - conjunto das instituições autorizadas a receber receita municipal;

V - agente arrecadador - instituição não financeira;

VI - agência centralizadora - agência de estabelecimento arrecadador incumbida de reunir o produto da arrecadação diária e documentos das agências arrecadadoras e dos correspondentes bancários;

VII - estabelecimento centralizador - instituição financeira autorizada pela Secretaria Municipal da Fazenda - SEMF a receber a transferência da receita municipal arrecadada pelos estabelecimentos arrecadadores;

VIII - domicílio fiscal:

a) pessoa física - residência habitual ou lugar de prática dos atos ou de ocorrência dos fatos que dão origem à tributação ou à imposição de penalidades;

b) pessoa jurídica de direito privado ou empresário - o lugar de sua sede, ou em relação a atos e fatos que dêem origem à obrigação, o de cada estabelecimento;

c) pessoa jurídica de direito público - lugar de sede de qualquer de suas repartições;

IX - jurisdição fiscal - área territorial do Município;

X - órgão de controle - Diretoria da Receita Municipal, responsável pelo controle da arrecadação das receitas municipais;

XI - DUAM - Documento Único de Arrecadação Municipal, emitido com código de barras, através do qual será procedida a arrecadação municipal;

XII - RAM - Resumo de Arrecadação Municipal, documento a ser emitido pelo estabelecimento centralizador, informando o total recolhido por

estabelecimento arrecadador, na forma do Anexo II deste Decreto;

XIII - correspondente bancário - estabelecimento, comercial e/ou prestador de serviços, vinculado a instituição financeira e autorizado por esta a efetuar transações financeiras, em seu nome e sob sua responsabilidade, de acordo com normas estabelecidas pelo Banco Central do Brasil;

XIV - código de barras - sequência variável de barras paralelas combinadas que representam graficamente dígitos numéricos ou caracteres alfanuméricos para identificação de códigos numéricos em documentos;

XV - arquivo eletrônico - conjunto de informações passíveis de transmissão eletrônica;

XVI - transmissão eletrônica de dados - toda forma de envio e/ou recepção de informações através de meios eletrônicos.

CAPITULO II DAS NORMAS REGULAMENTARES

SEÇÃO I

DA INCLUSÃO E EXCLUSÃO DE ESTABELECIMENTO ARRECADADOR NO SIAPORTO

Art. 6º A inclusão de estabelecimento arrecadador no SIAPORTO depende:

I - de prévia solicitação do interessado ao Secretário Municipal da Fazenda, conforme modelo que constitui o Anexo I deste Decreto; e

II - de assinatura de Contrato de Prestação de Serviços a ser celebrado com o Município, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda.

§1º A solicitação deverá ser protocolada na SEMF, e conterá, no mínimo:

I - a qualificação do solicitante;

II - o compromisso expresso de observar todas as normas deste Decreto e da legislação específica;

III - a indicação da agência que centralizará o produto da arrecadação.

IV - a relação das agências e correspondentes bancários, se houver, situados na jurisdição fiscal do Município, com os respectivos códigos de identificação, endereços e número de inscrição, no Cadastro Geral de Atividades (CGA) do Município, da agência centralizadora.

V - Os documentos dos atos constitutivos da solicitante;

VI - Comprovação de regularidade fiscal com os entes federais, estaduais e municipais, bem como outros documentos exigidos e/ou necessários para contratação com o poder público municipal,

§2º Verificado que o solicitante atendeu às exigências legais, o Secretário Municipal da Fazenda

baixará Portaria incluindo-o no SIAPORTO como estabelecimento arrecadador.

§3º A Portaria referida no § 2º deverá conter:

I - a determinação da inclusão da instituição financeira no SIAPORTO;

II - o número do processo e a data de sua protocolização na SEMF;

III - a especificação da agência centralizadora e o seu número de inscrição no CGA do Município;

Art. 7º A instituição incluída no SIAPORTO iniciará a arrecadação, após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços referido no inciso II do art. 6º, dentro de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação da Portaria referida no § 2º do citado artigo.

Art. 8º No caso de fusão ou incorporação de instituição integrante do SIAPORTO, a instituição que resultar, ou a que a substituir, deverá comunicar o fato à Diretoria da Receita Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da sua efetivação, juntando documento que a comprove, e requerendo sua inclusão no SIAPORTO, quando houver mudança de razão social, ou a ratificação do ato que a incluiu, se permanecer com a mesma razão social.

Parágrafo Único. Até o pronunciamento da SEMF, a instituição, já integrante do SIAPORTO, continuará a arrecadar, sob o mesmo código, indicando a nova razão social, quando alterada.

Art. 9º Toda alteração na rede do estabelecimento arrecadador deverá ser comunicada à Diretoria da Receita Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua efetivação.

Art. 10. A instituição poderá ser excluída do SIAPORTO, quando:

I - infringir as normas deste Decreto;

II - por decisão de qualquer das partes, mediante prévia comunicação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

III - quando ocorrer qualquer das hipóteses previstas na Lei de Licitações e no Código Tributário Municipal.

SEÇÃO II

DO RECEBIMENTO DA RECEITA

Art. 11. O estabelecimento arrecadador fica autorizado a arrecadar, em nome da SEMF, através de suas agências ou correspondentes bancários, as receitas municipais provenientes de tributos, preços públicos e rendas diversas.

Art. 12. O estabelecimento arrecadador, no ato de recebimento da receita, deverá:

- I - verificar:
 - a) se está sendo utilizado DUAM;
 - b) se o recebimento está sendo efetuado dentro do prazo estabelecido no Calendário Fiscal do Município;
 - c) se, no recebimento depois do prazo estabelecido, estão consignados a atualização monetária, a multa e os juros de mora;
 - d) se está sendo observado o prazo limite para o recebimento consignado no DUAM.
- II - submeter o DUAM à leitura do código de barras ou à digitação do código;
- III - dar quitação no DUAM, mediante autenticação mecânica, ou comprovante de pagamento, identificando a agência, o agente ou correspondente bancário arrecadador, os números da autenticação e da máquina autenticadora, a data e o valor recebido;
- IV - entregar ao contribuinte a via que lhe é destinada.

§1º Ocorrendo erro na autenticação mecânica será efetuada a correção, imediatamente após o ato de recebimento da receita municipal, mediante os seguintes procedimentos:

- I - quando a autenticação for menor do que a devida, mediante autenticação complementar;
- II - quando a autenticação for a maior, mediante a inutilização da mesma, por um traço simples, seguida de nova autenticação correta;
- III - quando ocorrer defeito de impressão da máquina autenticadora (erro mecânico de número ou data), proceder-se-á na forma prevista no inciso II.

§2º Em qualquer das hipóteses previstas no § 1º, a correção será procedida em todas as vias do documento, com ressalva no verso, datada e assinada pelo "caixa" recebedor.

Art. 13. O estabelecimento arrecadador deverá transmitir, por meio eletrônico, à Diretoria da Receita as informações referentes à arrecadação, até às 08 (oito) horas do 1º (dia) dia útil, após a data do pagamento.

SEÇÃO III

DO RECOLHIMENTO DA RECEITA ARRECADADA

Art. 14. A agência centralizadora, após o recebimento da receita municipal, deverá:

- I - recolher, no primeiro dia útil subsequente, ao estabelecimento centralizador, para crédito da Prefeitura Municipal de Porto Nacional, o total da receita arrecadada;
- II - comunicar a Diretoria da Receita Municipal:
 - a) a quantidade de DUAM recebida e o valor total da arrecadação repassado ao estabelecimento

centralizador, acompanhado do respectivo comprovante do repasse;

- b) os dias em que não houve arrecadação.

Parágrafo Único. Fica vedada, a qualquer título, a retenção do produto da arrecadação de receitas municipais, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no Código Tributário Municipal e na Lei de Licitações.

Art. 15. O estabelecimento centralizador encaminhará, diariamente, à Diretoria da Receita Municipal o Resumo da Arrecadação Municipal (RAM), conforme modelo que constitui o Anexo II deste Decreto, acompanhado do respectivo comprovante do recolhimento da receita arrecadada.

SEÇÃO IV

DO CONTROLE DE ARRECADÇÃO

Art. 16. Cabe à Diretoria da Receita Municipal proceder o controle da arrecadação das receitas municipais, podendo para este mister, quando houver necessidade de elucidação de fatos relevantes, solicitar diligência ou informações;

- I - à unidade da estrutura administrativa da SEMF; ou
- II - ao estabelecimento arrecadador.

Art. 17. O estabelecimento arrecadador deverá colocar à disposição do servidor encarregado da diligência, os elementos e documentos necessários à verificação dos registros e da prestação de contas da arrecadação.

Art. 18. A Diretoria da Receita Municipal exercerá, além da função de que trata o art. 16, a de informar e orientar, sobre assuntos que lhe são inerentes, a outros órgãos da SEMF, e/ou a preposto de estabelecimento arrecadador.

Art. 19. A Diretoria da Receita Municipal baixará instrução normativa disciplinando a forma de inspeção do estabelecimento no que for inerente ao SIAPORTO.

CAPÍTULO III

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

Art. 20. O estabelecimento arrecadador fica passível das sanções constantes na Lei de Licitações e no Código Tributário Municipal, principalmente:

- I - em decorrência da falta de transferência ao estabelecimento centralizador do produto da arrecadação, no prazo estabelecido no inciso I do art. 14 deste Decreto, ao pagamento de multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor não transferido, atualizado monetariamente, com base na variação do índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurada desde a data

prevista para o cumprimento da obrigação da transferência até a do efetivo repasse;

II - exclusão do SIAPORTO.

Art. 21. Para a aplicação de qualquer penalidade deve ser instaurado processo administrativo pela Secretaria Municipal da Fazenda, com observância dos procedimentos administrativos constantes na Lei de Licitações.

CAPITULO IV DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 22. Todos os estabelecimentos arrecadadores integrantes do SIAPORTO, até a data da publicação deste Decreto, permanecerão credenciados, independentemente de nova solicitação, e submeter-se-ão às suas disposições.

Parágrafo Único. O contrato firmado por estabelecimento arrecadador com o Município, por intermédio da SEMF, para prestação de serviços de arrecadação da receita municipal, até a data da publicação deste Decreto, será integralmente mantido.

Art. 23. Quando o vencimento dos prazos estabelecidos neste Decreto recair em data considerada não útil pelo Município, ou em que não funcionar o estabelecimento arrecadador, ficam os mesmos prorrogados para o dia útil imediato.

Art. 24. As dúvidas sobre a aplicação das normas constantes deste regulamento serão dirimidas pela SEMF, através da Diretoria da Receita Municipal e de outros órgãos da sua estrutura administrativa.

Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**PALÁCIO DO TOCANTINS, GABINETE DO
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE
PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, aos 05 dias do
mês de abril de 2021.**

RONIVON MACIEL GAMA
Prefeito

ANEXO I SOLICITAÇÃO PARA INCLUSÃO NO SAI-PN

**EXMO. SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DA
FAZENDA**

I - IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO REQUERENTE,
FINANCEIRA OU NÃO.

NOME:		
CNPJ:	INSC. MUNICIPAL:	
ENDEREÇO COMPLETO:		CEP:

TELEFONE:	E-MAIL:
-----------	---------

II – SOLICITAÇÃO

Pretendo arrecadar Receitas Municipais por suas agências em funcionamento ou que vierem a funcionar neste Município, requer a Vossa Excelência a sua inclusão no Sistema de Arrecadação de Receitas Municipais de Porto Nacional – SIAPORTO, nos termos do Decreto nº XXX/2021, cujas disposições se compromete a observar integralmente. Para os devidos fins, informo que possuí () agências e () correspondentes bancários situados na jurisdição fiscal deste Município dos quais anexa a relação com os respectivos endereços completos, indicando a Agência Centralizadora e o número de sua inscrição municipal no município de Porto Nacional. Espera deferimento.
--

III – DATA, IDENTIFICAÇÃO DO SUBSCRITOR E ASSINATURA

Porto Nacional-TO,	Data: ____/____/____
Assinatura:	
Nome:	
CPF:	
FUNÇÃO:	

ANEXO II – RAM - RESUMO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL

RAM NÚMERO

À Diretoria da Receita Municipal

- DIREC

Secretaria Municipal da Fazenda - SEMF

I - ESTABELECIMENTO CENTRALIZADOR.

NOME:	
CNPJ:	INSC. MUNICIPAL:
ENDEREÇO COMPLETO:	CEP:
TELEFONE:	E-MAIL:

II – ARRECAÇÃO E REPASSE

Data da arrecadação	____/____/____	Data do repasse	____/____/____
---------------------	----------------	-----------------	----------------

III – RELAÇÃO DOS RECOLHIMENTOS

Nº DE ORDEM	ESTABELECIMENTO ARRECADADOR		VALOR (EM R\$)
	CÓDIGO	NOME	
TOTAL			

IV – DATA DO RAM E IDENTIFICAÇÃO DO SUBSCRITOR E ASSINATURA

DATA DO RAM: ____/____/____ —	ASSINATURA:
NOME: _____ CARGO : _____	
V – RECEBIMENTO PELA DIREC/SEMF	
RECEBIDO EM: ____/____/____	ASSINATURA:
NOME: _____ MATRÍCULA: _____	

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

a) Espécie: Extrato do Termo de Fomento nº. 001/2021, firmado em 29/01/2021 entre a SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE PORTO NACIONAL, CNPJ-MF sob nº 06.083.271/0001-34 e a ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA CRECHE DONA APARECIDA BERTAN VENTURINI pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ- sob nº 14.503.453/0001-45; b) Objeto: Repassar os Recursos Ordinários e Originários do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, do Programa PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar destinados à manutenção da Alimentação dos Alunos regularmente matriculados na referida Escola Municipal atendida pela CONVENIADA em Porto Nacional -TO; c) Fundamento Legal: Lei nº. 2.195/2014 ajustando se a Lei nº2.303; d) Processo Administrativo: 2021004484; 2021004485;2021004488 e) Vigência: 06 (seis) meses a partir da Assinatura; f) Dotação Orçamentária: CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 05.0535.12.365.1109.2018/05.0535.12.365.1109.2017/05.0535.12.367.1109.2021/05.0535.12.365.1109.2018/05.0535.12.365.1109.2017/05.0535.12.367.1109.2021 ELEMENTO DESPESA 3.3.50.30 SUB. ELEMENTO 01 FONTE 22 e 86; g) Valor: R\$ 45.683,00 (quarenta e cinco mil seiscentos e oitenta e três reais); h) Signatários: pela Sr.^a HELANE DIAS RODRIGUES e Sr.^a GREICY LOPES DE MATOS .

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

a) Espécie: Extrato do Termo de Fomento nº. 002/2021, firmado em 29/01/2021 entre a SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE PORTO NACIONAL, CNPJ-MF sob nº 06.083.271/0001-34 e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CARMENCITA MATOS MAIA, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ- sob nº 10.504.420/0001-69; b) Objeto: Repassar os Recursos Ordinários e Originários do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, do Programa PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar destinados à manutenção da Alimentação dos Alunos regularmente matriculados na referida Escola Municipal atendida pela CONVENIADA em Porto Nacional

-TO; c) Fundamento Legal: Lei nº. 2.195/2014 ajustando se a Lei nº2.303; d) Processo Administrativo: 2021004486; 2021004487 e) Vigência: 06 (seis) meses a partir da Assinatura; f) Dotação Orçamentária: CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 05.0535.12.365.1109.2017/05.0535.12.361.1109.2019/05.0535.12.365.1109.2017/05.0535.12.361.1109.2019 ELEMENTO DESPESA 3.3.50.30 SUB. ELEMENTO 01 FONTE 22 e 86; g) Valor: R\$ 5.510,00 (cinco mil quinhentos e dez reais); h) Signatários: pela Sr.^a HELANE DIAS RODRIGUES pela Sr.^o LOURIVAL COSTA XAVIER.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

a) Espécie: Extrato do Termo de Fomento nº. 003/2021, firmado em 29/01/2021 entre a SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE PORTO NACIONAL, CNPJ-MF sob nº 06.083.271/0001-34 e a ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA MUN CELSO ALVES MOURÃO pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ- sob nº 02.007.769/0001-67; b) Objeto: Repassar os Recursos Ordinários e Originários do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, do Programa PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar destinados à manutenção da Alimentação dos Alunos regularmente matriculados na referida Escola Municipal atendida pela CONVENIADA em Porto Nacional -TO; c) Fundamento Legal: Lei nº. 2.195/2014 ajustando se a Lei nº2.303; d) Processo Administrativo: 2021004489; 2021004490 e) Vigência: 06 (seis) meses a partir da Assinatura; f) Dotação Orçamentária: CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 05.0535.12.361.1109.2019/05.0535.12.367.1109.2021/05.0535.12.361.1109.2019/05.0535.12.367.1109.2021 ELEMENTO DESPESA 3.3.50.30 SUB. ELEMENTO 01 FONTE 22 e 86; g) Valor: R\$ 25.123,00 (vinte cinco mil cento e vinte e três reais); h) Signatários: pela Sr.^a HELANE DIAS RODRIGUES e pela Sr.^a CRISTIANE DE JESUS GOMES.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

a) Espécie: Extrato do Termo de Fomento nº. 004/2021, firmado em 29/01/2021 entre a SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE PORTO NACIONAL, CNPJ-MF sob nº 06.083.271/0001-34 e a ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CAMPO CHICO MENDES, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ- sob nº 11.213.884/0001-89, ; b) Objeto: Repassar os Recursos Ordinários e Originários do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, do Programa PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar destinados à manutenção da Alimentação dos Alunos regularmente matriculados na referida Escola Municipal atendida pela CONVENIADA em Porto Nacional -TO; c) Fundamento Legal: Lei nº. 2.195/2014 ajustando se a Lei nº2.303; d) Processo Administrativo: 2021004491; 2021004492 e) Vigência: 06 (seis) meses a partir da Assinatura; f) Dotação Orçamentária: CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

05.0535.12.365.1109.2017/05.0535.12.361.1109.2019/05.0535.12.365.1109.2017/05.0535.12.361.1109.2019
ELEMENTO DESPESA 3.3.50.30 SUB. ELEMENTO 01 FONTE 22 e 86; g) Valor: R\$ 24.736,00 (vinte e quatro mil setecentos e trinta e seis reais); h) Signatários: pela Sr.^a HELANE DIAS RODRIGUES pela Sr.^a IVONETE DE MORAIS PASSOS.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

a) Espécie: Extrato do Termo de Fomento nº. 005/2021, firmado em 29/01/2021 entre a SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE PORTO NACIONAL, CNPJ-MF sob nº 06.083.271/0001-34 e o CÍRCULO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR DEASIL AYRES DA SILVA, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ- sob nº 10.935.392/0001-34,; b) Objeto: Repassar os Recursos Ordinários e Originários do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, do Programa PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar destinados à manutenção da Alimentação dos Alunos regularmente matriculados na referida Escola Municipal atendida pela CONVENIADA em Porto Nacional -TO; c) Fundamento Legal: Lei nº. 2.195/2014 ajustando se a Lei nº2.303; d) Processo Administrativo: 2021004493; 2021004494 e) Vigência: 06 (seis) meses a partir da Assinatura; f) Dotação Orçamentária: CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 05.0535.12.361.1109.2019/05.0535.12.367.1109.2021/05.0535.12.361.1109.2019/05.0535.12.367.1109.2021
ELEMENTO DESPESA 3.3.50.30 SUB. ELEMENTO 01 FONTE 22 e 86; g) Valor: R\$ 17.725,00 (dezesete mil setecentos e vinte e cinco reais); h) Signatários: pela Sr.^a HELANE DIAS RODRIGUES e pela Sr.^a EZILENE BATISTA DE OLIVEIRA.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

a) Espécie: Extrato do Termo de Fomento nº. 006/2021, firmado em 29/01/2021 entre a SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE PORTO NACIONAL, CNPJ-MF sob nº 06.083.271/0001-34 e a ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL DELZA DA PAIXÃO PEREIRA, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ- sob nº 02.007.678/0001-21; b) Objeto: Repassar os Recursos Ordinários e Originários do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, do Programa PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar destinados à manutenção da Alimentação dos Alunos regularmente matriculados na referida Escola Municipal atendida pela CONVENIADA em Porto Nacional -TO; c) Fundamento Legal: Lei nº. 2.195/2014 ajustando se a Lei nº2.303; d) Processo Administrativo: 2021004495; 2021004496 e) Vigência: 06 (seis) meses a partir da Assinatura; f) Dotação Orçamentária: CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 05.0535.12.361.1109.2019/05.0535.12.367.1109.2021/05.0535.12.361.1109.2019/05.0535.12.367.1109.2021
ELEMENTO DESPESA 3.3.50.30 SUB. ELEMENTO 01 FONTE 22 e 86; g) Valor: R\$ 30.293,00 (trinta mil duzentos

e noventa e três reais); h) Signatários: pela Sr.^a HELANE DIAS RODRIGUES e Sr.^a NÚBIA MARIA DE SOUSA .

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

a) Espécie: Extrato do Termo de Fomento nº. 007/2021, firmado em 29/01/2021 entre a SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE PORTO NACIONAL, CNPJ-MF sob nº 06.083.271/0001-34 e o CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUN DIVINO ESPÍRITO SANTO pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ- sob nº 14.467.685/0001-95; b) Objeto: Repassar os Recursos Ordinários e Originários do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, do Programa PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar destinados à manutenção da Alimentação dos Alunos regularmente matriculados na referida Escola Municipal atendida pela CONVENIADA em Porto Nacional -TO; c) Fundamento Legal: Lei nº. 2.195/2014 ajustando se a Lei nº2.303; d) Processo Administrativo:2021004497; 2021004498;2021004499;2021004500 e) Vigência: 06 (seis) meses a partir da Assinatura; f) Dotação Orçamentária: CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 05.0535.12.365.1109.2018/05.0535.12.365.1109.2017/05.0535.12.367.1109.2021/05.0535.12.361.1109.2019/05.0535.12.365.1109.2018/05.0535.12.365.1109.2017/05.0535.12.367.1109.2021/05.0535.12.361.1109.2019
ELEMENTO DESPESA 3.3.50.30 SUB. ELEMENTO 01 FONTE 22 e 86; g) Valor: R\$ 36.218,00(trinta e seis mil e duzentos e dezoito reais); h) Signatários: pela Sr.^a HELANE DIAS RODRIGUES e pela Sr.^a THAYZA DE SOUZA NOLETO .

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

a) Espécie: Extrato do Termo de Fomento nº. 008/2021, firmado em 29/01/2021 entre a SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE PORTO NACIONAL, CNPJ-MF sob nº 06.083.271/0001-34 e O CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DONA AURENY, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ- sob nº 14.367.773/0001-15; b) Objeto: Repassar os Recursos Ordinários e Originários do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, do Programa PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar destinados à manutenção da Alimentação dos Alunos regularmente matriculados na referida Escola Municipal atendida pela CONVENIADA em Porto Nacional -TO; c) Fundamento Legal: Lei nº. 2.195/2014 ajustando se a Lei nº2.303; d) Processo Administrativo: 2021004501; 2021004502 e) Vigência: 06 (seis) meses a partir da Assinatura; f) Dotação Orçamentária: CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 05.0535.12.365.1109.2018/05.0535.12.365.1109.2017/05.0535.12.365.1109.2018/05.0535.12.365.1109.2017
ELEMENTO DESPESA 3.3.50.30 SUB. ELEMENTO 01 FONTE 22 e 86; g) Valor: R\$ 22.025,00 (vinte dois mil e vinte e cinco reais); h) Signatários: pela Sr.^a HELANE DIAS RODRIGUES e pela Sr.^a HELEN PEREIRA GUIMARÃES.

devidamente inscrita no CNPJ- sob nº20.477.368 /0001- 52; b) Objeto: Repassar os Recursos Ordinários e Originários do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, do Programa PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar destinados à manutenção da Alimentação dos Alunos regularmente matriculados na referida Escola Municipal atendida pela CONVENIADA em Porto Nacional -TO; c) Fundamento Legal: Lei nº. 2.195/2014 ajustando se a Lei nº2.303; d) Processo Administrativo: 2021004517; 2021004518 e) Vigência: 06 (seis) meses a partir da Assinatura; f) Dotação Orçamentária: CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 05.0535.12.365.1109.2017/05.0535.12.361.1109.2019/05.0535.12.365.1109.2017/05.0535.12.361.1109.2019 ELEMENTO DESPESA 3.3.50.30 SUB. ELEMENTO 01 FONTE 22 e 86; g) Valor: R\$ 9.629,00 (nove mil seiscentos e vinte e nove reais); h) Signatários: pela Sr.^a HELANE DIAS RODRIGUES e pelo Sr.^o ADAILTON DA SILVA TEIXEIRA

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

a) Espécie: Extrato do Termo de Fomento nº. 014/2021, firmado em 29/01/2021 entre a SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE PORTO NACIONAL, CNPJ-MF sob nº 06.083.271/0001-34 e O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA FANNY OLIVEIRA DE MACEDO, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ- sob nº10.522.680/0001- 67,; b) Objeto: Repassar os Recursos Ordinários e Originários do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, do Programa PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar destinados à manutenção da Alimentação dos Alunos regularmente matriculados na referida Escola Municipal atendida pela CONVENIADA em Porto Nacional -TO; c) Fundamento Legal: Lei nº. 2.195/2014 ajustando se a Lei nº2.303; d) Processo Administrativo: 2021004519; 2021004520 e) Vigência: 06 (seis) meses a partir da Assinatura; f) Dotação Orçamentária: CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 05.0535.12.365.1109.2017/05.0535.12.361.1109.2019/05.0535.12.365.1109.2017/05.0535.12.361.1109.2019 ELEMENTO DESPESA 3.3.50.30 SUB. ELEMENTO 01 FONTE 22 e 86; g) Valor: R\$ 28.194,00 (vinte e oito mil cento e noventa e quatro reais); h) Signatários: pela Sr.^a HELANE DIAS RODRIGUES e pela Sr.^a ANTUNIETA DE SOUSA ARAÚJO .

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

a) Espécie: Extrato do Termo de Fomento nº. 015/2021, firmado em 29/01/2021 entre a SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE PORTO NACIONAL, CNPJ-MF sob nº 06.083.271/0001-34 e o CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL FAUSTINO DIAS DOS SANTOS, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ- sob nº10.686.226/0001-41 b) Objeto: Repassar os Recursos Ordinários e Originários do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, do Programa PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar destinados à

manutenção da Alimentação dos Alunos regularmente matriculados na referida Escola Municipal atendida pela CONVENIADA em Porto Nacional -TO; c) Fundamento Legal: Lei nº. 2.195/2014 ajustando se a Lei nº2.303; d) Processo Administrativo: 2021004521; 2021004522 e) Vigência: 06 (seis) meses a partir da Assinatura; f) Dotação Orçamentária: CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 05.0535.12.365.1109.2017/05.0535.12.361.1109.2019/05.0535.12.365.1109.2017/05.0535.12.361.1109.2019 ELEMENTO DESPESA 3.3.50.30 SUB. ELEMENTO 01 FONTE 22 e 86; g) Valor: R\$ 8.627,00 (oito mil seiscentos e vinte e sete reais); h) Signatários: pela Sr.^a HELANE DIAS RODRIGUES e pelo Sr.^o LUAM PATRIQUE OLIVEIRA GOMES.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

a) Espécie: Extrato do Termo de Fomento nº. 016/2021, firmado em 29/01/2021 entre a SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE PORTO NACIONAL, CNPJ-MF sob nº 06.083.271/0001-34 e a ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS RURAIS, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ- sob nº 02.008.178/0001-04; b) Objeto: Repassar os Recursos Ordinários e Originários do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, do Programa PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar destinados à manutenção da Alimentação dos Alunos regularmente matriculados na referida Escola Municipal atendida pela CONVENIADA em Porto Nacional -TO; c) Fundamento Legal: Lei nº. 2.195/2014 ajustando se a Lei nº2.303; d) Processo Administrativo: 2021004523; 2021004524 e) Vigência: 06 (seis) meses a partir da Assinatura; f) Dotação Orçamentária: CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 05.0535.12.365.1109.2017/05.0535.12.361.1109.2019/05.0535.12.365.1109.2017/05.0535.12.361.1109.2019 ELEMENTO DESPESA 3.3.50.30 SUB. ELEMENTO 01 FONTE 22 e 86; g) Valor: R\$ 2.437,00 (dois mil quatrocentos e trinta e sete reais); h) Signatários: pela Sr.^a HELANE DIAS RODRIGUES e pela Sr.^a MARCILENE ACACIO DE SOUZA.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

a) Espécie: Extrato do Termo de Fomento nº. 017/2021, firmado em 29/01/2021 entre a SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE PORTO NACIONAL, CNPJ-MF sob nº 06.083.271/0001-34 e o CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA GENEROSA PINTO DE CASTRO, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ- sob nº12.457.315/0001- 41,; b) Objeto: Repassar os Recursos Ordinários e Originários do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, do Programa PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar destinados à manutenção da Alimentação dos Alunos regularmente matriculados na referida Escola Municipal atendida pela CONVENIADA em Porto Nacional -TO; c) Fundamento Legal: Lei nº. 2.195/2014 ajustando se a Lei nº2.303; d) Processo Administrativo: 2021004525;

2021004526 e) Vigência: 06 (seis) meses a partir da Assinatura; f) Dotação Orçamentária: CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 05.0535.12.361.1109.2019/05.0535.12.361.1109.2019 ELEMENTO DESPESA 3.3.50.30 SUB. ELEMENTO 01 FONTE 22 e 86; g) Valor: R\$ 9.311,00 (nove mil trezentos e onze reais); h) Signatários: pela Sr.^a HELANE DIAS RODRIGUES e pela Sr.^a EVANICE DAS GRAÇAS FERNANDES PRÓSPERO .

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

a) Espécie: Extrato do Termo de Fomento nº. 018/2021, firmado em 29/01/2021 entre a SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE PORTO NACIONAL, CNPJ-MF sob nº 06.083.271/0001-34 e o CENTRO MUNICIPAL DE EDUC. INFANTIL IZIDORIA QUIRINO DOS SANTOS, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ- sob nº 21.530.268/0001-05 b) Objeto: Repassar os Recursos Ordinários e Originários do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, do Programa PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar destinados à manutenção da Alimentação dos Alunos regularmente matriculados na referida Escola Municipal atendida pela CONVENIADA em Porto Nacional -TO; c) Fundamento Legal: Lei nº. 2.195/2014 ajustando se a Lei nº2.303; d) Processo Administrativo: 2021004528; 2021004529 e) Vigência: 06 (seis) meses a partir da Assinatura; f) Dotação Orçamentária: CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 05.0535.12.365.1109.2018/05.0535.12.365.1109.2017/05.0535.12.365.1109.2018/05.0535.12.365.1109.2017 ELEMENTO DESPESA 3.3.50.30 SUB. ELEMENTO 01 FONTE 22 e 86; g) Valor: R\$ 19.677,00 (dezenove mil e seiscentos e setenta e sete reais); h) Signatários: pela Sr.^a HELANE DIAS RODRIGUES e pela Sr.^a DEUSELY LOPES CARVALHO.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

a) Espécie: Extrato do Termo de Fomento nº. 019/2021, firmado em 29/01/2021 entre a SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE PORTO NACIONAL, CNPJ-MF sob nº 06.083.271/0001-34 a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES A ESCOLA JACINTO BISPO ARANTES pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ- sob nº 24.757.257/0001-50 b) Objeto: Repassar os Recursos Ordinários e Originários do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, do Programa PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar destinados à manutenção da Alimentação dos Alunos regularmente matriculados na referida Escola Municipal atendida pela CONVENIADA em Porto Nacional -TO; c) Fundamento Legal: Lei nº. 2.195/2014 ajustando se a Lei nº2.303; d) Processo Administrativo: 2021004530; 2021004531; 2021004532; 2021004534 e) Vigência: 06 (seis) meses a partir da Assinatura; f) Dotação Orçamentária: CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 05.0535.12.365.1109.2017/05.0535.12.361.1109.2019/05.0535.12.366.1109.2020/05.0535.12.367.1109.2021/05.053

5.12.365.1109.2017/05.0535.12.361.1109.2019/05.0535.12.366.1109.2020/05.0535.12.367.1109.2021 ELEMENTO DESPESA 3.3.50.30 SUB. ELEMENTO 01 FONTE 22 e 86; g) Valor: R\$ 61.106,00 (sessenta e um mil e cento e seis reais); h) Signatários: pela Sr.^a HELANE DIAS RODRIGUES e pelo Sr.^o ROBERTO DOS SANTOS SOUSA.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

a) Espécie: Extrato do Termo de Fomento nº. 020/2021, firmado em 29/01/2021 entre a SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE PORTO NACIONAL, CNPJ-MF sob nº 06.083.271/0001-34 o CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE MELO DE SOUZA pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ- sob nº20.311.729/0001-96,; b) Objeto: Repassar os Recursos Ordinários e Originários do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, do Programa PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar destinados à manutenção da Alimentação dos Alunos regularmente matriculados na referida Escola Municipal atendida pela CONVENIADA em Porto Nacional -TO; c) Fundamento Legal: Lei nº. 2.195/2014 ajustando se a Lei nº2.303; d) Processo Administrativo: 2021004547; 2021004549; 2021004551 e) Vigência: 06 (seis) meses a partir da Assinatura; f) Dotação Orçamentária: CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 05.0535.12.365.1109.2017/05.0535.12.361.1109.2019/05.0535.12.367.1109.2021/05.0535.12.365.1109.2017/05.0535.12.361.1109.2019/05.0535.12.367.1109.2021 ELEMENTO DESPESA 3.3.50.30 SUB. ELEMENTO 01 FONTE 22 e 86; g) Valor: R\$ 39.793,00 (trinta e nove mil e setecentos e noventa e três reais); h) Signatários: pela Sr.^a HELANE DIAS RODRIGUES e pela Sr.^a LARA JANE SOUZA ARAUJO .

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

a) Espécie: Extrato do Termo de Fomento nº. 021/2021, firmado em 29/01/2021 entre a SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE PORTO NACIONAL, CNPJ-MF sob nº 06.083.271/0001-34 a ASSOC. DE APOIO A ESCOLA MUNICIPAL VEREADORA MARIETA PEREIRA DE MACEDO, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ- sob nº09.257.926/0001-31 b) Objeto: Repassar os Recursos Ordinários e Originários do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, do Programa PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar destinados à manutenção da Alimentação dos Alunos regularmente matriculados na referida Escola Municipal atendida pela CONVENIADA em Porto Nacional -TO; c) Fundamento Legal: Lei nº. 2.195/2014 ajustando se a Lei nº2.303; d) Processo Administrativo: 2021004553; 2021004554 e) Vigência: 06 (seis) meses a partir da Assinatura; f) Dotação Orçamentária: CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 05.0535.12.361.1109.2019/05.0535.12.367.1109.2021/05.0535.12.361.1109.2019/05.0535.12.367.1109.2021 ELEMENTO DESPESA 3.3.50.30 SUB. ELEMENTO 01

FONTE 22 e 86; g) Valor: R\$ 35.686,00 (trinta e cinco mil seiscentos e oitenta e seis reais); h) Signatários: pela Sr.^a HELANE DIAS RODRIGUES e pela Sr.^a ROSILDA MARTINS PINTO.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

a) Espécie: Extrato do Termo de Fomento nº. 022/2021, firmado em 29/01/2021 entre a SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE PORTO NACIONAL, CNPJ-MF sob nº 06.083.271/0001-34 a ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA MUNICIPAL PADRE LUSO MATOS pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ- sob nº 20.521.280/0001-90; b) Objeto: Repassar os Recursos Ordinários e Originários do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, do Programa PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar destinados à manutenção da Alimentação dos Alunos regularmente matriculados na referida Escola Municipal atendida pela CONVENIADA em Porto Nacional -TO; c) Fundamento Legal: Lei nº. 2.195/2014 ajustando se a Lei nº2.303; d) Processo Administrativo: 2021004556; 2021004557 e) Vigência: 06 (seis) meses a partir da Assinatura; f) Dotação Orçamentária: CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 05.0535.12.361.1109.2019/05.0535.12.367.1109.2021/05.0535.12.361.1109.2019/05.0535.12.367.1109.2021 ELEMENTO DESPESA 3.3.50.30 SUB. ELEMENTO 01 FONTE 22 e 86; g) Valor: R\$ 16.974,00 (dezesseis mil e novecentos e setenta e quatro reais); h) Signatários: pela Sr.^a HELANE DIAS RODRIGUES pela Sr.^a ALESSANDRA NUNES ESCOBAR OLIVEIRA.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

a) Espécie: Extrato do Termo de Fomento nº. 023/2021, firmado em 29/01/2021 entre a SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE PORTO NACIONAL, CNPJ-MF sob nº 06.083.271/0001-34 e a ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL PAU D'ARCO, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ- sob nº 20.311.737/0001-32 b) Objeto: Repassar os Recursos Ordinários e Originários do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, do Programa PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar destinados à manutenção da Alimentação dos Alunos regularmente matriculados na referida Escola Municipal atendida pela CONVENIADA em Porto Nacional -TO; c) Fundamento Legal: Lei nº. 2.195/2014 ajustando se a Lei nº2.303; d) Processo Administrativo: 2021004558; 2021004559 e) Vigência: 06 (seis) meses a partir da Assinatura; f) Dotação Orçamentária: CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 05.0535.12.365.1109.2017/05.0535.12.361.1109.2019/05.0535.12.365.1109.2017/05.0535.12.361.1109.2019 ELEMENTO DESPESA 3.3.50.30 SUB. ELEMENTO 01 FONTE 22 e 86; g) Valor: R\$ 2.282,00 (dois mil duzentos e oitenta e dois reais); h) Signatários: pela Sr.^a HELANE DIAS RODRIGUES e pela Sr.^a POTYSMARA DA COSTA FONSECA BARBOSA.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

a) Espécie: Extrato do Termo de Fomento nº. 024/2021, firmado em 29/01/2021 entre a SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE PORTO NACIONAL, CNPJ-MF sob nº 06.083.271/0001-34 a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL UNIÃO E PROGRESSO, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ- sob nº 14.171.882/0001-62 b) Objeto: Repassar os Recursos Ordinários e Originários do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, do Programa PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar destinados à manutenção da Alimentação dos Alunos regularmente matriculados na referida Escola Municipal atendida pela CONVENIADA em Porto Nacional -TO; c) Fundamento Legal: Lei nº. 2.195/2014 ajustando se a Lei nº2.303; d) Processo Administrativo: 2021004560; 2021004561 e) Vigência: 06 (seis) meses a partir da Assinatura; f) Dotação Orçamentária: CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 05.0535.12.361.1109.2019/05.0535.12.367.1109.2021/05.0535.12.361.1109.2019/05.0535.12.367.1109.2021 ELEMENTO DESPESA 3.3.50.30 SUB. ELEMENTO 01 FONTE 22 e 86; g) Valor: R\$ 12.220,00 (doze mil duzentos e vinte reais); h) Signatários: pela Sr.^a HELANE DIAS RODRIGUES e pela Sr.^a CLEIDE BARBOSA DA SILVA .

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

a) Espécie: Extrato do Termo de Fomento nº. 025/2021, firmado em 29/01/2021 entre a SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE PORTO NACIONAL, CNPJ-MF sob nº 06.083.271/0001-34 e o CENTRO MUN. DE EDUCAÇÃO INF. PROFESSORA LIDIANE BARBOSA PIRES, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ- sob nº 11.382.426/0001-73 b) Objeto: Repassar os Recursos Ordinários e Originários do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, do Programa PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar destinados à manutenção da Alimentação dos Alunos regularmente matriculados na referida Escola Municipal atendida pela CONVENIADA em Porto Nacional -TO; c) Fundamento Legal: Lei nº. 2.195/2014 ajustando se a Lei nº2.303; d) Processo Administrativo: 2021004562; 2021004563 e) Vigência: 06 (seis) meses a partir da Assinatura; f) Dotação Orçamentária: CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 05.0535.12.365.1109.2018/05.0535.12.365.1109.2017/05.0535.12.365.1109.2018/05.0535.12.365.1109.2017 ELEMENTO DESPESA 3.3.50.30 SUB. ELEMENTO 01 FONTE 22 e 86; g) Valor: R\$ 49.912,00 (quarenta e nove mil novocentos e doze reais); h) Signatários: pela Sr.^a HELANE DIAS RODRIGUES e pela Sr.^a SANDRA PIRES DE AQUINO CARVALHO.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

a) Espécie: Extrato do Termo de Fomento nº. 026/2021, firmado em 29/01/2021 entre a SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE PORTO NACIONAL, CNPJ-MF sob nº 06.083.271/0001-34 a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E EQUIPE

ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ELIZA LOPES BARROS, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ- sob nº 24.126.238/0001-26 b) Objeto: Repassar os Recursos Ordinários e Originários do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, do Programa PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar destinados à manutenção da Alimentação dos Alunos regularmente matriculados na referida Escola Municipal atendida pela CONVENIADA em Porto Nacional -TO; c) Fundamento Legal: Lei nº. 2.195/2014 ajustando se a Lei nº2.303; d) Processo Administrativo: 2021004564; 2021004565 e) Vigência: 06 (seis) meses a partir da Assinatura; f) Dotação Orçamentária: CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 05.0535.12.365.1109.2017/05.0535.12.361.1109.2019/05.0535.12.365.1109.2017/05.0535.12.361.1109.2019 ELEMENTO DESPESA 3.3.50.30 SUB. ELEMENTO 01 FONTE 22 e 86; g) Valor: R\$ 5.701,00 (cinco mil setecentos e um reais); h) Signatários: pela Sr.^a HELANE DIAS RODRIGUES e pelo Sr.^a JOSIEL BARBOSA SOARES.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

a) Espécie: Extrato do Termo de Fomento nº. 027/2021, firmado em 29/01/2021 entre a SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE PORTO NACIONAL, CNPJ-MF sob nº 06.083.271/0001-34 e o CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO BENEDITO BORGES, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ- sob nº 10.520.345/0001-20,; b) Objeto: Repassar os Recursos Ordinários e Originários do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, do Programa PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar destinados à manutenção da Alimentação dos Alunos regularmente matriculados na referida Escola Municipal atendida pela CONVENIADA em Porto Nacional -TO; c) Fundamento Legal: Lei nº. 2.195/2014 ajustando se a Lei nº2.303; d) Processo Administrativo: 2021004566; 2021004567 e) Vigência: 06 (seis) meses a partir da Assinatura; f) Dotação Orçamentária: CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 05.0535.12.365.1109.2017/05.0535.12.361.1109.2019/05.0535.12.365.1109.2017/05.0535.12.361.1109.2019 ELEMENTO DESPESA 3.3.50.30 SUB. ELEMENTO 01 FONTE 22 e 86; g) Valor: R\$ 2.697,00 (dois mil seiscentos e noventa e sete reais); h) Signatários: pela Sr.^a HELANE DIAS RODRIGUES e pela Sr.^a RAQUEL ARQUELINE CORREIA MARTINS DA SILVA.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

a) Espécie: Extrato do Termo de Fomento nº. 028/2021, firmado em 29/01/2021 entre a SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE PORTO NACIONAL, CNPJ-MF sob nº 06.083.271/0001-34 a UNIDADE EXECUTORA DA ESC. MUN. CABO WILSON COSTA FARIAS pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ- sob nº 32.837.146/0001- 82; b) Objeto: Repassar os Recursos Ordinários e Originários do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, do Programa PNAE – Programa Nacional de

Alimentação Escolar destinados à manutenção da Alimentação dos Alunos regularmente matriculados na referida Escola Municipal atendida pela CONVENIADA em Porto Nacional -TO; c) Fundamento Legal: Lei nº. 2.195/2014 ajustando se a Lei nº2.303; d) Processo Administrativo: 2021004568; 2021004569 e) Vigência: 06 (seis) meses a partir da Assinatura; f) Dotação Orçamentária: CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 05.0535.12.365.1109.2018/05.0535.12.365.1109.2017/05.0535.12.365.1109.2018/05.0535.12.365.1109.2017 ELEMENTO DESPESA 3.3.50.30 SUB. ELEMENTO 01 FONTE 22 e 86; g) Valor: R\$ 27.044,00 (vinte e sete mil e quarenta e quatro reais); h) Signatários: pela Sr.^a HELANE DIAS RODRIGUES e pela Sr.^a DIVINA VIEIRA DOS SANTOS.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

a) Espécie: Extrato do Termo de Fomento nº. 029/2021, firmado em 29/01/2021 entre a SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE PORTO NACIONAL, CNPJ-MF sob nº 06.083.271/0001-34 e o CENTRO MUN. DE EDUCAÇÃO INF. PROFESSORA JUDITH TAVARES DE MENESES, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ- sob nº 34.450.951/0001-84 b) Objeto: Repassar os Recursos Ordinários e Originários do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, do Programa PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar destinados à manutenção da Alimentação dos Alunos regularmente matriculados na referida Escola Municipal atendida pela CONVENIADA em Porto Nacional -TO; c) Fundamento Legal: Lei nº. 2.195/2014 ajustando se a Lei nº2.303; d) Processo Administrativo: 2021004571; 2021004572; 2021004573 e) Vigência: 06 (seis) meses a partir da Assinatura; f) Dotação Orçamentária: CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 05.0535.12.365.1109.2018/05.0535.12.365.1109.2017/05.0535.12.361.1109.2019/05.0535.12.365.1109.2018/05.0535.12.365.1109.2017/05.0535.12.361.1109.2019 ELEMENTO DESPESA 3.3.50.30 SUB. ELEMENTO 01 FONTE 22 e 86; g) Valor: R\$ 24.620,00 (vinte e quatro mil e seiscentos e vinte reais); h) Signatários: pela Sr.^a HELANE DIAS RODRIGUES e pela Sr.^a SANDRA GORETI MARIANO SARMENTO .

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PORTARIA Nº 008/2021, de 18 de março de 2021.

“Dispõe sobre inexigibilidade de procedimento licitatório e dá outras providências”.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei

Orgânica Municipal, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21.6.1993, e à Instrução Normativa TCE-TO nº 02/2008, de 7.5.2008.

RESOLVE:

Considerando a necessidade de levar ao público/contribuinte e dar publicidade aos atos do administrativo municipal, concernente a Impostos, sendo esta uma das competências a Secretaria Municipal da Fazenda.

Considerando a necessidade da elaboração de campanhas publicitárias institucionais de caráter informativo e educacional para orientar o contribuinte do IPTU, seja ele pessoa física ou jurídica, os proprietários de imóveis e demais contribuintes quanto aos prazos e condições de quitação dos seus débitos com a receita municipal.

Considerando e adotando o parecer jurídico Nº 95 /2021 – PGM, o qual opina favorável à contratação direta, quando da inexigibilidade de licitação;

Considerando finalmente o que dispõe o Art. 25, I, da Lei Nº 8.666/93, o qual autoriza contratação direta, quando da inexigibilidade de licitação.

RESOLVE

Art. 1º - Fica declarada a inexigibilidade de procedimentos licitatórios para a Contratação Direta da empresa **BALI AUDIO VIDEO E EVENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 09.539.161/0001-22**, para a Contratação de Empresa de publicidade para prestação de serviços técnicos de planejamento, conceitualização, criação e produção de material publicitário, de interesse da Diretoria da Receita, por meio do processo Administrativo nº 2021003574, no valor de **R\$ 17.200,00** (dezesete mil e duzentos reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial municipal.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA, em Porto Nacional, aos 18 dias do mês março de 2021.

LOENIS FERNANDES SIRQUEIRA
Secretário Municipal da Fazenda

PORTARIA Nº 009/2021, de 18 de março de 2021.

“Dispõe sobre Nomeação de Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21.6.1993, e à Instrução Normativa TCE-TO nº 02/2008, de 7.5.2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidor para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de Fiscal de Contratos da contratação abaixo:

Fiscal do Contrato	Processo nº / Contratado (a)	Objeto do Contrato
Antônio Mário Junior Matrícula nº 220	Proc. 2021003574 BALI AUDIO VIDEO CNPJ nº 09.539.161/0001-22	Contratação de Empresa de publicidade para prestação de serviços técnicos de planejamento, conceitualização, criação e produção de material publicitário afim de atender as demandas da Secretaria Municipal para o período de Campanha do IPTU 2021.

Art. 2º - São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao chefe imediato sobre tais eventos;

III - notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prazo definido para resposta e prova de recebimento da notificação;

IV - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

V - determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatar uma irregularidade que precise ser sanada;

VI - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VII - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência;

VIII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle;

IX - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ ou recebimento dos materiais;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

XI - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da

exequibilidade do referido ajuste contratual;

XII - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial municipal.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA,
em Porto Nacional, aos 18 dias do mês de março de
2021.

LOENIS FERNANDES SIRQUEIRA

Secretário Municipal da Fazenda

Decreto 03/2021